



14-11-51

PREGÃO PRESENCIAL 118/2021

CONTRATAÇÃO

CONTRATOS

EXTRATOS DE CONTRATO

PUBLICAÇÕES



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

000185

Contrato de prestação de serviços nº 460/2021, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado TIAGO DOS SANTOS VALENTE

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, com sede na Avenida Brasil, 1431, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Ricardo Antonio Ortina, inscrito no CPF sob o nº 020.697.089-77 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **TIAGO DOS SANTOS VALENTE**, inscrita no CNPJ sob o nº **11.044.801/0001-75**, com sede na cidade de Santo Antônio do Sudoeste/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **PREGÃO PRESENCIAL nº 0118/2021**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é Contratação de empresa para confecção de muro duplo de pedras para contenção em prédios públicos, contenção de pontes e bueiros, com fornecimento de pedras e insumos de acordo com a solicitação da Secretaria de Obras, Secretaria de educação e Serviços Públicos., conforme especificações, características e quantidades abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001- COTA RESERVADA 25% ME/EP P	1	18743	CONFEÇÃO DE MURO DE PEDRA DUPLO Serviço de construção de muro de pedra rejuntado, com o fornecimento de pedras e insumos.	VALENTE	M2	250,00	239,00	59.750,00
LOTE: 002 - Lote 002- AMPLA CONCORRENCIA	1	18743	CONFEÇÃO DE MURO DE PEDRA DUPLO Serviço de construção de muro de pedra rejuntado, com o fornecimento de pedras e insumos.	VALENTE	M2	750,00	239,00	179.250,00
TOTAL								239.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital nº **0118/2021** – pregão presencial, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de **239.000,00(Duzentos e Trinta e Nove Mil Reais)**, e o presente contrato não prevê atualização de valores.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000
CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

000186

Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUINTO – As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SEXTO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A Administração Municipal não está obrigada a contratar todo quantitativo de serviços/materiais constantes neste contrato.

PARÁGRAFO OITAVO – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **0118/2021** – pregão presencial e consequente contrato, são provenientes dos recursos vinculados a Secretaria de Administração. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
800	05.002.15.451.2602.2012	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1360	05.005.26.782.2601.2020	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1540	06.001.12.361.1201.2022	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1550	06.001.12.361.1201.2022	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

Os serviços desta solicitação deverão ser entregues sem ônus de entrega ou prestação de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, juntamente com o Departamento de engenharia.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Os serviços deverão ser entregues no **prazo máximo de 90 Dias**, de forma **PARCELADA**, após o recebimento da nota de empenho, seguindo rigorosamente a quantidade solicitada na respectiva nota de empenho.

PARAGRAFO SEGUNDO - Os serviços deverão ser entregues de acordo com a solicitação, pelo período de **12 (doze) meses**, que será sua vigência.

PARAGRAFO TERCEIRO - Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e Proposta.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 -centro- CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br - Telefone: (46) 35638000

000187

PARAGRAFO QUARTO - Os serviços poderão ser rejeitados no todo, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de **2 (dois) dias**, a contar da notificação da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

CLAUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

PARAGRAFO PRIMEIRO - O objeto deste edital será dado como recebido conforme:

PARAGRAFO SEGUNDO - **Definitivamente**, após a verificação das especificações técnicas, de qualidade. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução.

PARAGRAFO TERCEIRO - Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

PARAGRAFO QUARTO - O objeto deste edital será dado como recebido conforme:

PARAGRAFO QUINTO - Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos serviços fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

PARAGRAFO SEXTO - Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado. Sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

CLAUSULA SEXTA - DAS OBSERVAÇÕES E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PARAGRAFO PRIMEIRO - A contratada deverá realizar a prestação do serviço assim que solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, tendo um prazo máximo de 01 (um) dia do seu chamado até sua apresentação na secretaria.

PARAGRAFO SEGUNDO - Os serviços deverão ser prestados em toda estrutura correspondente a metragem estabelecida, pelo Departamento de engenharia perante projeto de execução que estão sob responsabilidade desta secretaria.

PARAGRAFO TERCEIRO - O profissional que for realizar a prestação de serviço deverá utilizar os EPI'S necessários para desenvolvimento do referido serviço que for cumprir.

PARAGRAFO QUARTO - A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARAGRAFO QUINTO - A contratada deverá entregar os serviços de acordo com o prazo estabelecido pelo Departamento de engenharia, perante projeto de execução.

PARAGRAFO SEXTO - Os serviços terão um engenheiro como responsável técnico pelos mesmos, devidamente registrado no CREA-PR e CAU, através do qual se fará todo o contato entre fiscalização e o executor;

PARAGRAFO SÉTIMO - Em caso sinistro, motivado por negligência, imprudência ou imperícia do executor, este responderá civil e criminalmente pelos danos e prejuízos que causar a Secretaria de Obras e Urbanismo ou a terceiros em coisas, propriedades ou pessoas;

PARAGRAFO OITAVO - Fica sob a responsabilidade do executor a legalização da obra perante os órgãos municipais, estaduais e federais bem como no CREA-PR E CAU. As dúvidas ou conflitos de ordem técnica serão estudadas e apreciadas em comum acordo entre o executor e a fiscalização.

PARAGRAFO NONO - O responsável pela execução dos serviços, doravante denominado de executor, deverá visitar o local dos serviços e estudar todos os elementos fornecidos pelo Departamento de Engenharia, afim de evitar possíveis transtornos futuros quanto aos serviços e seus quantitativos;



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

000188

PARAGRAFO DÉCIMO - Os serviços terão um engenheiro como responsável técnico pelos mesmos, devidamente registrado no CREA-PR e CAU, através do qual se fará todo o contato entre fiscalização e o executor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

PARÁGRAFO QUARTO - Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água. Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.

PARÁGRAFO QUINTO - Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.

PARÁGRAFO SEXTO - Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos observando as normas ambientais vigentes.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

PARÁGRAFO OITAVO - Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.

PARÁGRAFO NONO - Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados na execução das atividades da empresa, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas e baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

PARÁGRAFO DÉCIMO - É proibido incinerar qualquer resíduo gerado;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função “duplex” (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- c) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- d) Deverá, se possível, adotar práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo uma política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto n. 5.940/2006.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

000189

- e) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- f) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar/executar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº **0118/2021** e da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) atender aos encargos trabalhistas;
- e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- g) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Presencial nº **0118/2021**, durante a vigência do Contrato.
- h) Serviço de polimento de tacos e assoalhos, mediante utilização de lixadeira com motor elétrico.
- i) É de responsabilidade da CONTRATADA a disponibilização de toda mão de obra necessária, bem como o emprego de todos os materiais necessários para a perfeita execução dos serviços, tais como: vassouras, rodos, panos, rolos, trinchas, espátulas, bem como todos os materiais para pintura e acabamentos, sinteco, rebrilhar e verniz.
- j) destes serviços não poderão soltar nenhum tipo de resíduos (óleo, graxa ou combustível) no nos tacos e assoalhos; soltar fumaças ou cheiro que demonstrem falta de manutenção; provocar ruídos que incomodem as pessoas que estão trabalhando ou circulando pelo local.
- k) É de responsabilidade da contratada, tomar todas as precauções necessárias quanto à proteção de funcionários no local de execução dos serviços, evitando que eventuais resíduos possam causar prejuízos a terceiros, cabendo toda a responsabilidade na ocorrência deste a CONTRATADA.
- l) Local de execução: A ser estabelecido pela Secretaria de Administração,
- m) Consiste na remoção total (Polimento, recolhimento, ensacamento) dos resíduos.
- n) Durante a realização das atividades, os funcionários deverão tratar os visitantes com educação e cordialidade, auxiliando em qualquer dúvida que os mesmos tiverem, e acatando qualquer reclamação, a qual deverá ser levada a conhecimento imediato da contratante.

CLÁUSULA NONA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

000190

- a) Advertência;
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) Caso a vencedora não efetue a entrega/execução do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- f) A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PULICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Santo Antonio do Sudoeste-Pr, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

000191

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

PARÁGRAFO QUARTO - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

PARÁGRAFO QUINTO - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

PARÁGRAFO SEXTO - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**
- d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- e) O fiscal responsável pela execução do contrato será o senhor(a) **EGILBERTO RENATO PASTÓRIO.**

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 -centro- CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br - Telefone: (46) 35638000

000192

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital n° **0118/2021** - Pregão Presencial e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.


PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA SUCESSÃO E DO FORO


As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Santo Antonio do Sudoeste, 09 de novembro de 2021


RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal


TIAGO DOS SANTOS VALENTE
CNPJ N°: 11.044.801/0001-75
TIAGO DOS SANTOS VALENTE
CPF N°: 011.398.329-80

Testemunhas:


ALEX GOTARDI
CPF N°: 044.378.279-21

VALDECIR PEREIRA LEITE
CPF N°: 717.616.759-15



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000
CNPJ 75.927.582/0001-55

000193

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

EXTRATO DO CONTRATO Nº 460/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0118/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: TIAGO DOS SANTOS VALENTE

CNPJ Nº 11.044.801/0001-75

Representante: TIAGO DOS SANTOS VALENTE

CPF nº 011.398.329-80

OBJETO: Contratação de empresa para confecção de muro duplo de pedras para contenção em prédios públicos, contenção de pontes e bueiros, com fornecimento de pedras e insumos de acordo com a solicitação da Secretaria de Obras, Secretaria de educação e Serviços Públicos..

VALOR TOTAL: R\$ 239.000,00 (Duzentos e Trinta e Nove Mil Reais)

VIGÊNCIA: 08/11/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 09/11/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: <u>11/11/2021</u>
JORNAL: <u>AmP</u>
EDIÇÃO: <u>2388</u>
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: <u>11/11/2021</u>
JORNAL: <u>FRONTEIRA</u>
EDIÇÃO: _____
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada em administração de estágios para estudantes em exercício de atividades nas diversas áreas das secretárias públicas do município, regularmente matriculados em instituições de ensino médio, profissionalizante de nível médio, superior e pós-graduação mediante processo seletivo

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTAGIOS CIN
VIGENCIA ATUAL: 02/12/2022
DATA DA ASSINATURA: 09/11/2021

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
CIRENE VANZELA MIOTTO
Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:E001EED5

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 4 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 274/2019

EXTRATO ADITIVO Nº 4 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 274/2019

Pregão Nº 88/2019

OBJETO: Contratação de serviços de arbitragem esportiva para campeonatos e eventos esportivos do município..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: ANADIR DE OLIVEIRA FAVETTI - ME;
VALOR REAJUSTE: 3.622,50
DATA DA ASSINATURA: 10/11/2021

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

E Pela Contratada
ANADIR DE OLIVEIRA FAVETTI
Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:2A9A9AD5

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 278/2020

EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 278/2020

Pregão nº 074/2020

OBJETO: Aquisição de luminárias para iluminação pública com tecnologia LED para atendimento ao programa Santo Led, para implementação de ações de eficiência energética no sistema de iluminação pública do município.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: ESB INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS EIRELI
ALTERAÇÃO MARCA DO ITEM 01 DO LOTE 01: LUMINARIA PUBLICA DE LED POTENCIA MAXIMA DE 60W - PADRÃO 1 A Descrição completa do produto no Anexo I.A luminária deve atender os padrões de vias e índices do padrão A do Termo Técnico da ELETROBRAS em anexo.

PARA: LUMINARIA PUBLICA DE LED POTENCIA MAXIMA DE 60W - PADRÃO 1 A – MODELO LPI60CD-4 Descrição completa do produto no Anexo I.

DATA DA ASSINATURA: 24/01/2022

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
SALETE MOTERLE CARBONERA
Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:85C3B77A

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0458/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0458/2021

Tomada de preços nº 05/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: ABS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ Nº 02.405.739/0001-09

Representante: FLAVIO CESAR SCHREINER SCOPEL

CPF nº 717.588.959-34

OBJETO: Contratação de serviços para execução de pavimentação poliédrica para as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Públicos nas Estradas das Linhas KM 10 ao Rio Verde, Linha Valdomeira, São Pedro do Florido e Linha Bota Fogo e Linha Alto Florido ao KM 10 na área rural do município. Conforme planilhas, memoriais, cronogramas e projetos fornecidos pelo Departamento de Engenharia.

VALOR TOTAL: R\$ 2.666.396,65 (Dois Milhões, Seiscentos e Sessenta e Seis Mil, Trezentos e Noventa e Seis Reais e Sessenta e Cinco Centavos)

PRAZO EXECUÇÃO DA OBRA: 270 Dias

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 04/11/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 05/11/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:F23DC75B

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 460/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 460/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0118/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: TIAGO DOS SANTOS VALENTE

CNPJ Nº 11.044.801/0001-75

Representante: TIAGO DOS SANTOS VALENTE

CPF nº 011.398.329-80

OBJETO: Contratação de empresa para confecção de muro duplo de pedras para contenção em prédios públicos, contenção de pontes e bueiros, com fornecimento de pedras e insumos de acordo com a solicitação da Secretaria de Obras, Secretaria de educação e Serviços Públicos..

VALOR TOTAL: R\$ 239.000,00 (Duzentos e Trinta e Nove Mil Reais)

VIGÊNCIA: 08/11/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 09/11/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:3146B480

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0461/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0461/2021
Processo dispensa nº 0139/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: LEBKUCHEN & SILVEIRA LTDA
CNPJ Nº 12.392.958/0001-54
Representante: CLEUDENIR DA SILVEIRA
CPF nº 038.815.869-70
OBJETO: Aquisição de Placar Eletrônico Poliesportivo, de uso do Departamento Municipal de Esportes.
VALOR TOTAL: R\$ 9.500,00 (Nove Mil e Quinhentos Reais)
VIGÊNCIA: 09/11/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 10/11/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:3E31AA48

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 351/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, ao Sr. **LEANDRO DOS SANTOS BATISTA**, Motorista, contratado por esta Prefeitura Municipal em 13/03/2018 conforme Portaria 117/18 de 13/03/2018, 30 (trinta) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 13/03/2019 a 12/03/2020, a partir de 16/11/2021, devendo retornar ao trabalho em 16/12/2021.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 10 de novembro de 2021

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:AB9605E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE
PREÇOS 008/2021

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 008/2021

A Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, situada na Praça Coronel Deolindo, nº 151, Bairro Centro, São Jerônimo da Serra, PR, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação. **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados que dia **01 de dezembro de 2021, as 09:00 horas, horário de Brasília/DF**, realizará a **ABERTURA** da sessão pública da Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei nº 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 demais legislações pertinentes, segundo as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus

anexos. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CALÇAMENTO COM PEDRA IRREGULAR TIPO POLIÉDRICA EM TRECHOS CRÍTICOS DA ESTRADA DE ACESSO AO DISTRITO DE TERRA NOVA, ESTRADA DO TIGRE, ESTRADA DA TAQUARA E ESTRADA DO CAMPOLIM, COM RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO (RECURSOS LIVRES)**. Informações Complementares: na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra situado à Praça Coronel Deolindo – Centro, de Segunda à Sexta Feiras, exceto feriados, em horário de expediente das 08:30 às 16:30 horas, maiores informações através do telefone (43) 3267-10-74 ou pelo e-mail licitacao@saojeronimodaserra.pr.gov.br.

São Jerônimo da Serra, 10 de novembro de 2021.

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORREA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:4E16DFB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE
PREÇOS 009/2021

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 009/2021

A Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, situada na Praça Coronel Deolindo, nº 151, Bairro Centro, São Jerônimo da Serra, PR, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação. **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados que dia **01 de dezembro de 2021, as 14:00 horas, horário de Brasília/DF**, realizará a **ABERTURA** da sessão pública da Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei nº 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 demais legislações pertinentes, segundo as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRA IRREGULAR EM 3,5 KM COM 6,0 M DE LARGURA, TOTALIZANDO 21.000 M² NA ESTRADA DE ACESSO AO DISTRITO DE TERRA NOVA, OBJETO DO TERMO DE CONVENIO Nº 261/2021, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAB E O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**. Informações Complementares: na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra situado à Praça Coronel Deolindo – Centro, de Segunda à Sexta Feiras, exceto feriados, em horário de expediente das 08:30 às 16:30 horas, maiores informações através do telefone (43) 3267-10-74 ou pelo e-mail licitacao@saojeronimodaserra.pr.gov.br.

São Jerônimo da Serra, 10 de novembro de 2021.

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORREA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:F176EA77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	José Carlos Machado Sutil
Cargo/Função	Agente Comunitário de Saúde
Data	03/11/2021
Quantidade	1 (uma)
Valor	R\$ 60,00
Destino	Cornélio Procópio – PR.
Motivação	Viagem para Cornélio Procópio – PR, para solenidade de entrega dos veículos PSF.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Emerson Silvestre



IMPRENSA OFICIAL



Publicação de atos oficiais, editais, decretos, avisos de licitações,

súmulas, atas, desmembramentos e outras publicações legais.

RCO COMUNICAÇÕES EIRELI ME - Fundação: 19/02/1993 - CNPJs: nº 68.821.735/0001-10 - nº 68.821.735/0002-09
 Telefone: 49 3644 1724 - E-mail: atosoficiaisj@hotmial.com - artes@jornaldefronteira.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 460/2021
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 0118/2021
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
 CONTRATADA: TIAGO DOS SANTOS VALENTE
 CNPJ Nº 11.044.801/0001-75
 Representante: TIAGO DOS SANTOS VALENTE
 CPF nº 011.398.329-80
 OBJETO: Contratação de empresa para confecção de muro duplo de pedras para contenção em prédios públicos, contenção de pontes e bueiros, com fornecimento de pedras e insumos de acordo com a solicitação da Secretaria de Obras, Secretaria de educação e Serviços Públicos..
 VALOR TOTAL: R\$ 239.000,00 (Duzentos e Trinta e Nove Mil Reais)
 VIGÊNCIA: 08/11/2022
 Santo Antônio do Sudoeste, em 09/11/2021.
 RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 432/2021
 Pregão nº 108/2021
 OBJETO: Aquisição de mangueiras de LED e insumos para iluminação para as festividades de aniversário do município e decoração natalina, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento..
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
 CONTRATADA: ROSANE C P SCOPEL E CIA LTDA;
 VALOR: R\$ 8.455,00
 DATA DA ASSINATURA: 09/11/2021
 Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
 e pela contratada: ROSANE CRISTINA PASCHOAL SCOPEL - Representante Legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0461/2021
 Processo dispensa nº 0139/2021
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
 CONTRATADA: LEBKUCHEN & SILVEIRA LTDA
 CNPJ Nº 12.392.958/0001-54
 Representante: CLEUDENIR DA SILVEIRA
 CPF nº 038.815.869-70
 OBJETO: Aquisição de Placar Eletrônico Poliesportivo, de uso do Departamento Municipal de Esportes.
 VALOR TOTAL: R\$ 9.500,00 (Nove Mil e Quinhentos Reais)
 VIGÊNCIA: 09/11/2022
 Santo Antônio do Sudoeste, em 10/11/2021.
 RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2021
 LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI
 Regido pela Lei nº 10.520/06 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

O Município de Bom Jesus do Sul/PR avisa aos interessados que realizará o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2021, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, no dia 26 de novembro de 2021, às 08h00min, que tem por objeto Aquisição de brindes para distribuição gratuita na realização de atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Recebimento das propostas: de 16/11/2021 às 08h00min até 26/11/2021 às 08h00min. Abertura das propostas: 26/11/2021, às 08h15min. Início da sessão de disputa de lances: 26/11/2021, às 08h30min. A retirada do Edital poderá ser efetuada através do site www.bjl.org.br.

Bom Jesus do Sul-PR, 09 de novembro de 2021.

HELIO JOSE SURDI
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO ADITIVO DE Nº 4 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 114/2019
 Pregão nº 33/2019
 OBJETO: Contratação de empresa especializada em administração de estágios para estudantes em exercício de atividades nas diversas áreas das secretarias públicas do município, regularmente matriculados em instituições de ensino médio, profissionalizante de nível médio, superior e pós-graduação mediante processo seletivo
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
 CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTAGIOS CIN
 VIGENCIA ATUAL: 02/12/2022
 DATA DA ASSINATURA: 09/11/2021
 Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
 e pela contratada: CIRENE VANZELA MIOTTO - Representante Legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE ESTADO DO PARANÁ

ERRATA
 TERMO ADITIVO Nº 4 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 114/2019
 Pregão nº 33/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada em administração de estágios para estudantes em exercício de atividades nas diversas áreas das secretarias públicas do município, regularmente matriculados em instituições de ensino médio, profissionalizante de nível médio, superior e pós-graduação mediante processo seletivo.

ONDE SE LÊ:
 contratada: CIRENE VANZELA MIOTTO - Representante Legal

LEIA-SE:
 contratada: JACQUELINE SOARES DA ROCHA - Representante Legal

Cidade de Santa Catarina
Câmara Municipal de Vereadores
Dionísio Cerqueira

RESOLUÇÃO Nº 805/2021
 CHAMAMENTO DE TRABALHADOR

BRENO VICENTE DOMINGUES DE LIMA, Presidente da Câmara Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, aprovada e registrada.

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Fica criada o "Baldio do Trabalhador" junto à Câmara de Vereadores de Dionísio Cerqueira, e qual funcionará de segunda a sexta, das 8h às 12h, onde o cidadão do município poderá solicitar a inscrição que tenham registro atualizado em nome próprio de qual habilitação.

Parágrafo único. O cidadão que não possuir registro atualizado não poderá inscrever-se.

Art. 2º - O Baldio do Trabalhador terá um interessado de cada lote, no qual a contratação será feita após a seleção dos candidatos que cederem pelo menor valor, e qual terá o contrato assinado com o interessado que tiver o menor preço por lote e indicado no respectivo município para o interessado do lote de cada habilitação.

Parágrafo único. Os candidatos que procurarem o Baldio do Trabalhador de fora do município deverão apresentar o trabalho e documentos pessoais atualizados.

Art. 3º - Esta RESOLUÇÃO terá vigência a partir da data de sua publicação.

Sala das Sessões, 04 de novembro de 2021.

BRENO VICENTE DOMINGUES DE LIMA
 Presidente da Câmara Municipal

ESTADO DO PARANÁ
 Poder Judiciário da Comarca de Barracão
 O Doutor Rodrigo Will Ribeiro, Meritíssimo Juiz Substituto da Vara Cível e Anexos da Comarca de Barracão, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc., FAZ SABER a todos quantos vierem o presente edital, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da Vara Cível e Anexos, se processam os termos dos Autos nº: 0002432-53.2016.8.16.0052 de Ação de Execução de Título Extrajudicial, onde é exequente COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS SÃO MIGUEL DO OESTE e executado ALEXANDRE SILVEIRA GONÇALVES e SILVEIRA & PAWLAK LTDA ME em atendimento ao que dos autos consta, ficam os executados, Alexandre Silveira Gonçalves inscrito no CPF sob o nº 309.785.268-99 e SILVEIRA & PAWLAK LTDA ME, inscrita no CNPJ 15.710.570/0001-42, atualmente em lugar incerto e não sabido, CITADOS para, no prazo de 3 (três) dias, efetuar o pagamento da dívida no valor de R\$ 5.249,14 (cinco mil, duzentos e quarenta e nove reais e quatorze centavos), atualizado até 26/03/2016 e demais acréscimos legais, ou NOMEAR(EM) BENS A PENHORA, sob pena de lhe ser(EM) PENHORADOS tantos bens quantos bastarem para garantir a execução. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da Lei. Dado e passado, nesta cidade e Comarca de Barracão, Estado do Paraná, datado e assinado digitalmente.
 Eu, Geraldo Tazoniero, Escrivão do Cível e Anexos, digitei.
 Rodrigo Will Ribeiro Juiz Substituto

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 Estado de Santa Catarina
 Município de Dionísio Cerqueira
 Gilmair Schreiner Pereira
 Registrador

Comarca de Dionísio Cerqueira
 Distrito de Dionísio Cerqueira
 Orais do Prado Pereira
 Registradora Substituta

EDITAL DE DESMEMBRAMENTO

Gilmair Schreiner Pereira, Registrador, da Comarca de Dionísio Cerqueira - SC, na forma da lei e dentro de suas atribuições, faz saber a quantos interessas possa, que a 1ª remessa de documentação da empresa CEREALISTA SÃO VALENTIM LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 16.539.097/0001-17, com sede na Rua Bahia nº 335, Centro, na cidade de Barracão/PR, o DESMEMBRAMENTO do Imóvel Trauciranga, neste município de Dionísio Cerqueira - SC, nº 274 (duzentos e setenta e quatro), do Livro nº 04 (quatro) do Livro Trauciranga, Santa Catarina, com a área de 5.548m² (cinco mil, quinhentos e quarenta e oito metros quadrados), com uma edificação em alvenaria, medindo 1.240m² e um Galpão Industrial em alvenaria, medindo 489,50m², características conforme matrícula 7.924, do Livro de Registro Geral nº 02, do Registro de Imóveis desta Cidade e Comarca de Dionísio Cerqueira - SC, com 02 lotes urbanos, tudo de conformidade com a documentação exigida Conforme Lei nº 8.786/73, Lei Estadual nº 17.457/2018 e 17.987/2020, Lei Municipal nº 3.828/2007, 3.930/2008 e 4.645/2018, Decreto Municipal nº 6248/2021, e publicação da Lei em Jornal local. Protocolado sob nº 50.359. As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados quanto ao domínio do Imóvel deverão ser apresentadas dentro do prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação do presente edital no Diário do Jornal "JORNAL DA FRONTEIRA". Fim do prazo e não havendo reclamações, será feito o Registro, ficando os documentos à disposição dos interessados neste Ofício durante as horas regulamentares. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.

Gilmair Schreiner Pereira
 Registrador

05/11/21

Faça seu orçamento, hoje mesmo!

(49) 3644.1724

www.jornaldefronteira.com.br

JORNAL DA FRONTEIRA

JORNAL DA FRONTEIRA
 DESDE 1993

PUBLIQUE SEU EDITAL CONOSCO

PUBLICAÇÃO DE EDITAIS DE LOTEAMENTO, EMPRESAS, EXTRAVIOS DE DOCUMENTOS, BALANÇOS E DEMONSTRATIVOS, E EDITAIS JUDICIAIS.